



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
Rua Oito de Dezembro, 717 – Vila Isabel – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20550-200
Telefone: 2204-0745
E-mail: comprasadm.jesus@gmail.com

Processo nº: 000900.038614/2026-68

Data de autuação: 27/04/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA CARACTERÍSTICA DO PROCESSO

- 1.1. Órgão Requirante: 1.1.S/SUBHUE/HMJ/CGA/DIL – HOSPITAL MUNICIPAL JESUS.
- 1.2. Modalidade: **Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, Inciso II e Decretos Municipais nº 50.797/2022 e nº 51.427/2022.
- 1.3. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 1.4. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO**.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1 Trata o presente processo de aquisição, por Dispensa de Licitação, de Material Farmacológico, identificado no Item 04 do presente Termo, com a finalidade de abastecimento do Hospital Municipal Jesus.
- 2.2 A aquisição por meio de Dispensa de Licitação justifica-se pela necessidade de atendimento emergencial da demanda apresentada e pela inexistência, momentânea, de Registro de Preços vigente para os insumos considerados indispensáveis e essenciais ao funcionamento desta Unidade Hospitalar, de forma a não prejudicar as rotinas assistenciais.
- 2.3 As quantidades solicitadas foram informadas pelos Setores demandantes, de acordo com o perfil de atendimento e visam o abastecimento em caráter emergencial.
- 2.4 A razão da escolha dos fornecedores dar-se-á por: 1) Ser do ramo pertinente ao objeto deste Instrumento; 2) Possuir cadastro ativo nos Órgãos Fiscalizadores da atividade econômica, elencados no item 6 deste Termo de Referência, 3) Possuir cadastro junto a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro para fornecimento de materiais/prestação de serviços; 4) Dispor a atender à solicitação e à demanda na quantidade necessária para suprir as necessidades de contratação emergencial, mediante apresentação da ofertada mais vantajosa para a Administração Pública, respeitando o princípio de isonomia entre os propositores; 5) Compatibilidade dos preços ofertados como os praticados no mercado.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

- 3.1 O objeto a ser licitado enquadra-se na classificação de bens comum, nos Termos da Lei nº 14.133 de 2021, Decretos Municipais nº 50.797/2022 e nº 51.427/2022, ou seja, insumos utilizados em todas as Unidades da Rede Municipal de Saúde, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, considerados materiais com padrões de eficácia, qualidade e definições objetivas, através de especificações usuais no mercado.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

HOSPITAL MUNICIPAL JESUS

Rua Oito de Dezembro, 717 – Vila Isabel – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20550-200

Telefone: 2204-0745

E-mail: comprasadm.jesus@gmail.com

Processo nº: 000900.038614/2026-68

Data de autuação: 27/04/2026

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

- 4.1. Os produtos deverão ser acondicionados em observância à RDC 751/2022;
- 4.2. As especificações listadas na planilha abaixo não limitam a competitividade entre empresas;
- 4.3. Havendo divergência entre a descrição do código SIASG e a descrição do Termo de Referência, vale a descrição que consta do Termo de Referência:

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO SMA.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	ACOND.	QTD.
1	305935	6505.02.214-07	PROPOFOL 10MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 20ML	AMP.	600
2	268973	6505.02.228-01	REMIFENTANIL 2MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	F/A	150

HOSPITAL MUNICIPAL JESUS

Rua Oito de Dezembro, 717 – Vila Isabel – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20550-200 – CNPJ Nº: 29.468.055/0008-89

Telefone: 2204-0745, Ramal 9452- E-mail: comprasadm.jesus@gmail.com



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

HOSPITAL MUNICIPAL JESUS

Rua Oito de Dezembro, 717 – Vila Isabel – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20550-200

Telefone: 2204-0745

E-mail: comprasadm.jesus@gmail.com

Processo nº: 000900.038614/2026-68

Data de autuação: 27/04/2026

5. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. Para realização da avaliação técnica e validação do produto, as empresas deverão fornecer 01 (um) CATÁLOGO ILUSTRATIVO e 01(uma)AMOSTRA do material cotado, se solicitada, acondicionada em sua embalagem original, em quantidade suficiente, a fim de evitar aquisições impróprias;
- 5.2. O Catálogo ilustrativo do material e/ou insumo cotado deverá ser apresentado em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, de maneira legível, identificando corretamente o produto a que se refere, com identificação da marca e fabricante, condizente com a ofertada no Portal Comprasnet.gov.br e Registro do produto na ANVISA;
- 5.3. Em caso de solicitação de amostra, a mesma deverá ser enviada no prazo máximo de 72 horas e conter as seguintes informações: NOME DA EMPRESA, NÚMERO DA LICITAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO ITEM COTADO. O local de entrega da amostra será no Hospital Municipal Jesus, **Rua Oito de Dezembro, 717 – Vila Isabel – Rio de Janeiro / RJ, Setor de Compras;**
- 5.4. Caso haja REPROVAÇÃO do material/insumo, apresentado no catálogo e/ou amostra, pela empresa detentora do menor preço, a empresa detentora da segunda melhor proposta, será convocada a apresentar amostra do produto ofertado, sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente até que seja selecionado o material/insumo que atenda ao objeto da licitação;
- 5.5. Todas as amostras, referentes a todos os itens, sem exceção, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como, de acordo com a Proposta apresentada pelo Licitante;
- 5.6. Em caso de divergência entre as referidas marcas, amostras e o Termo de Referência, estas serão desclassificadas;
- 5.7. A amostra enviada NÃO poderá ser descontada do total do material a ser adquirido.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

HOSPITAL MUNICIPAL JESUS

Rua Oito de Dezembro, 717 – Vila Isabel – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20550-200

Telefone: 2204-0745

E-mail: comprasadm.jesus@gmail.com

Processo nº: 000900.038614/2026-68

Data de autuação: 27/04/2026

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 DO PRODUTO:

- 6.1.1. Certificado de Registro no MS/ANVISA – RDC 751/2022 (publicação no D.O.U.);
- 6.1.2. Certificado de Registro no MS/ANVISA por família – RDC 542/2021 (publicação no D.O.U.);
- 6.1.3. Os produtos de que trata a Lei 6.360, de 1976, somente poderão ser industrializados, expostos a venda ou entregues ao consumo, se registrados junto a ANVISA, observando seus regulamentos específicos, conforme Decreto nº 8.077/2013, Artigo 7º.

6.2. DO FORNECEDOR:

- 6.2.1. Proposta original da empresa, em papel timbrado, onde deverá constar o CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail), descrição do insumo, marca (a mesma ofertada no Portal Comprasnet.gov), quantidade, unidade de consumo, valor unitário e valor total, validade da proposta de 60(sessenta) dias, prazo de entrega, dados bancários, declaração de submissão à Lei 14.133/2021 e suas alterações e ao RGCAF, carimbo legível da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento proposto;
- 6.2.2. Comprovante da inscrição e situação cadastral da empresa junto à Receita Federal (CNPJ);
- 6.2.3. Contrato Social e última alteração cadastral;
- 6.2.4. Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- 6.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS-CRS;
- 6.2.7. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante;
- 6.2.8. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Inscrição Estadual e Municipal);
- 6.2.9. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS): <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;
- 6.2.10. Alvará de funcionamento;
- 6.2.11. Licenciamento do Estabelecimento ou Licença de Funcionamento Sanitário - Autorização de funcionamento de Empresa (AFE), pelo Órgão competente de Saúde dos Estados, Distrito Federal ou Município, conforme Decreto nº 8.077/2013 e RDC nº 16/2014 (atualizada pela RDC 860/2024);
- 6.2.12. Consulta a Sanções Administrativas: (<http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/sigma/sancoes.asp>);
- 6.2.13. Declaração do Imóvel (Certidão Enfitêutica), quando imóvel próprio da empresa ou Declaração que não é proprietário, quando imóvel alugado;
- 6.2.14. MEI ou EPP – Certidão da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), CPF e RG do fornecedor;
- 6.2.15. Certidão de Inidoneidade - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- 6.2.16. Declarações de Responsabilidades civil e administrativas.

Em caso de divergência entre as referidas documentações e as especificações deste Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

HOSPITAL MUNICIPAL JESUS

Rua Oito de Dezembro, 717 – Vila Isabel – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20550-200

Telefone: 2204-0745

E-mail: comprasadm.jesus@gmail.com

Processo nº: 000900.038614/2026-68

Data de autuação: 27/04/2026

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.3. Acompanhar a fiscalização ao cumprimento das obrigações da Contratada, através de Comissão/servidor especialmente designado para esse fim;
- 7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo como, exclusivamente, seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita utilização do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições com o **Termo de garantia individual**, devendo apresentar prazo de validade de, **no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de entrega do medicamento/insumo acompanhada da respectiva Nota Fiscal, Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, nos quais constarão as indicações específicas de faturamento, itens contemplados, quantidade, valor unitário, valor total e local de entrega;
 - 8.1.2. Os insumos/equipamentos deverão conter instruções de uso em português;
 - 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8078/1990);
 - 8.1.4. Trocar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05(cinco) dias contados da notificação de objetos com avarias ou defeitos;
 - 8.1.5. Todos os produtos deverão conter a seguinte inscrição:“VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”, em todas as embalagens secundárias, mediante impressão original nas próprias embalagens ou carimbo com tinta indelével nas mesmas, não sendo permitida a utilização de etiquetas adesivas, conforme estabelecido no Artigo 7, da Portaria nº 2.814, de 29/05/1998, do Ministério da Saúde;
 - 8.1.6. Manter atualizados os dados cadastrais como: CNPJ, Razão Social, endereço, telefones e endereço eletrônico (*e-mail*), visando a adequada comunicação com o ente Administrativo;
 - 8.1.7. Acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, encaminhadas por meio eletrônico.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

HOSPITAL MUNICIPAL JESUS

Rua Oito de Dezembro, 717 – Vila Isabel – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20550-200

Telefone: 2204-0745

E-mail: comprasadm.jesus@gmail.com

Processo nº: 000900.038614/2026-68

Data de autuação: 27/04/2026

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de descumprimento das obrigações, por parte da Contratada, elencadas no Artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado, administrativamente, pelas seguintes infrações:

- I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A Administração Pública poderá aplicar ao responsável pelas infrações administrativas acima elencadas, as Sanções previstas no Artigo 156, da referida Lei:

- I- advertência;
- II- multa;
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II- as peculiaridades do caso concreto;
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

HOSPITAL MUNICIPAL JESUS

Rua Oito de Dezembro, 717 – Vila Isabel – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20550-200

Telefone: 2204-0745

E-mail: comprasadm.jesus@gmail.com

Processo nº: 000900.038614/2026-68

Data de autuação: 27/04/2026

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do Artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observando o disposto no Artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2. O pagamento à Contratada será efetuado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o Hospital Municipal Jesus esteja obrigado a pagar o valor total do contrato, caso todo o quantitativo do objeto não tenha sido regularmente entregue e aceito;

10.3. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, esses serão devolvidos à Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida dos documentos retificados.

10.4. O pagamento será efetuado à Contratada pela Coordenação do Tesouro Municipal, através de crédito em conta bancária aberta no Banco Santander Brasil S.A., conforme Contrato nº 104/2022/SMFP, publicado no D.O Rio nº 84 de 19/07/2022, firmado com o Município do Rio de Janeiro, decorrente da Licitação – CEL/SMF – PP – 01/2011, Portaria S/SUBG nº 35, de 17 de julho de 2024 e Portaria FP/SUBEX/SUPTM Nº 01 de 26 de fevereiro de 2025.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. A entregados insumos dar-se-á, junto a Unidade, **de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 16:00 horas**, no local informado na mensagem de envio da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho:

LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL JESUS

ENDEREÇO: Rua Oito de Dezembro, nº 717 – Vila Isabel – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20550-200.

SETOR: Farmácia

11.2. O prazo de entrega será de **IMEDIATO à 05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, encaminhadas à empresa por meio eletrônico;

11.3. Deverão constar no corpo da Nota Fiscal, o número da Nota de Empenho, o código do material constante na Proposta e a validade do produto;

11.4. Deverão estar anexadas à Nota Fiscal, cópias da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, enviadas à Contratada, por meio eletrônico, através do endereço empenhoshmjesus@gmail.com;

11.5. Os materiais poderão ser rejeitados, todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.